

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: JONATHAN AMORIM CARVALHO - Data: 10/08/2021 - Hora: 05:58

Data do Pedido: 10/08/2021

Data Limite para Entrega de Proposta:

Projeto: 1560 - PNLD DIGITAL

Comprador: JONATHAN AMORIM CARVALHO

Coordenador: DIEGO DERMEVAL MEDEIROS DA CUNHA MATOS

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Permanente, para atender ao Convênio: 1560 - PNLD DIGITAL, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	NOTEBOOK	UNIDADE	1,00
Detalhe do Material/Serviço:	NOTEBOOK XPS 13. PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-1185G7 (ATÉ 4.8GHZ, CACHE DE 12MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® IRIS XE GRAPHICS; TELA: TELA FHD DE 13.4" (1920 X 1200) DE 500 NITS COM BORDA INFINITA; MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA SOLDADA DE 16GB, LPDDR4X, 4267MHZ; SEM OPÇÃO DE EXPANSIBILIDADE; ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB PCIE NVME M.2; CÂMERA: WEBCAM WIDESCREEEN DE ALTA DEFINIÇÃO (720P) DE 2,25 MM; TECLADO: TECLADO PRETO RETROILUMINADO COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL - EM PORTUGUÊS; ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO (2 DE 2,5 W = 4 W DE PICO) COM AJUSTE PROFISSIONAL DO WAVES MAXXAUDIO® PRO; WIRELESS: PLACA DE REDE KILLER™ WIRELESS™ AX1650 (802.11AX 2X2, WIFI 6) BLUETOOTH 5.1; BATERIA: BATERIA DE 4 CÉLULAS E 52WHR (INTEGRADA); ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, MACEIÓ, PITANGUINH, AL		
As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da ordem de fornecimento/serviço, no horário estabelecido.			

VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca prazo de validade, entre outros (no que couber) e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Os produtos devem ter na data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com data de validade impressa em cada item.

Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada, em caso de frete o valor deverá ser embutido no preço da proposta, exceto em caso de importação.

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço projetos@fundepes.br. O material deverá ser cotado com frete CIF-Maceió/AL, indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.